



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 467 , DE 18 DE outubro DE 2016

Dispõe sobre os procedimentos para a Licença para Capacitação no âmbito do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Portaria PGR/MPU Nº 42, de 25 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas, exarada em sua 4º Reunião Extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a Licença para Capacitação no âmbito do MPDFT, em caso de curso a distância, somente será concedida a cursos promovidos por instituições governamentais e/ou escolas de governo.

Art. 2º O servidor somente poderá usufruir licença de mesma natureza após decorrido período igual ao tempo do afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 18/10/2016
Esta cópia confere com o original
Rochelle.

ESAD/CGAB/PGJ 17/OUT/2016 18:45 401653